

**PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO PROGRAMA**  
**“BEM”**

(Despacho nº 6274/2018 de 28 de Junho)

- Relativamente aos projetos que obtiveram financiamento enquadrado no Despacho nº 6274/2018 de 28 de Junho (Beneficiação de Equipamentos Municipais), o seu nº 24 estipula que o prazo máximo para a execução física do projeto é de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato e o prazo máximo para a execução financeira é de 16 meses a contar da referida data de assinatura;
- No que se refere ao contrato de financiamento:
  - O nº 1 da cláusula 2ª estabelece que o referido contrato tem um período de vigência que compreende a data de assinatura do contrato (21-12-2018) e o dia 30-04-2020. Assim, está expressamente estabelecido que, o contrato de financiamento é válido e acolhe satisfatoriamente todos os eventos ligados à contratualização da empreitada, execução física, execução financeira e receção do bem construído transferindo-o do executor para o dono da obra, bem como toda a documentação administrativa de suporte num determinado prazo temporal;
  - Esse período de vigência terá que abarcar, por parte da CCDR designada como responsável pelo acompanhamento e controlo do projeto e do contrato, todas as operações ligadas à execução da obra, tais como, a receção e análise dos autos de medição emergentes, faturas do executor, ordens de pagamento do dono da obra, recibos do executor, bem como o documento final de receção da obra (auto de receção provisório), ou seja, este último documento administrativo está referido no texto legal, não no sentido representativo do término exato da acção construtiva, mas como peça administrativa destacável no tempo que torna legal e efetiva a tomada do novo construído, por parte do dono da obra, assumindo e aceitando este o bem realizado e em conformidade com o contratualizado;
- Assim, conjugando o estipulado no Despacho e no Contrato de Financiamento:
  - O último auto de medição, ou equivalente, emergente da acção construtiva contratualizada deverá obedecer ao disposto no Código dos Contratos Públicos, tendo em conta que a acção construtiva esteja concluída, no limite, até ao dia 21 de Dezembro de 2019;
  - Até ao dia 30 de Abril de 2020 terá que ser entregue na CCDR Alentejo toda a documentação de despesa, de pagamento ao empreiteiro e de quitação, bem como, o referido auto de receção provisória, da execução do objeto contratualizado, para que haja cobertura legal e plena do citado contrato;
  - Assim, o prazo dos 4 meses posteriores ao prazo de execução física acolhe os eventos ligados ao pagamento e quitação da obra e respetiva receção.

Évora, 24 de Janeiro de 2019